

**SERIM-OF-203/2021**

Sorocaba, 24 de junho de 2021

**Senhor Presidente,**

Servimo-nos do presente, para acusar o recebimento do ofício nº 124 datado de 10/5/2021, através do qual nos foi encaminhada cópia do Projeto de Lei 104/2021, de autoria da nobre edil Fernanda Schlic Garcia, que cria o Dossiê das Mulheres (elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pelas políticas públicas do município e dá outras providências).

Com relação ao PL citado, informamos conforme esclarecimentos da Secretaria da Saúde, que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS/GM nº 1.356, de 23 de junho de 2006, implantou o Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA), constituído por dois componentes:

a) Vigilância de violência interpessoal e autoprovocada do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (VIVA/SINAN)

b) Vigilância de violências e acidentes em unidades de urgência e emergência (VIVA/Inquérito)

Em 2011 a vigilância e a prevenção de violências ganharam mais um reforço com a publicação da Portaria MS/GM nº 104, de 25 de janeiro de 2011, que universalizou a notificação de violência doméstica, sexual e outras violências para todos os serviços de saúde, incluindo-a na relação de doenças e agravos de notificação compulsória que são registradas no SINAN. Em 2014 foi publicada a Portaria MS/GM nº 1.271, de 06 de junho de 2014, com a nova lista de doenças e agravos de notificação compulsória. Nessa Portaria os casos de violência sexual e tentativa de suicídio passam a ser agravos de notificação imediata (em até 24 horas pelo meio de comunicação mais rápido) para as Secretarias Municipais de Saúde.

O fluxo para atendimento de mulheres vítimas de violência já existe nas unidades de saúde municipais e todas estão preparadas para acolher os casos, sem a necessidade estabelecer como critério de atendimento, lavratura de boletim de ocorrência ou exame de corpo de delito; são garantidos sigilo e local para atendimento privativo e a vítima é orientada à formalização da violência na corporação policial.

Trata-se de agravo de notificação compulsória; assim, todo atendimento é notificado pela unidade de saúde em impresso próprio – Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN (anexo) e esse é enviado para a Vigilância Epidemiológica Municipal que alimenta o sistema de informação.

O SINAN é um banco de dados alimentado pela notificação e investigação de casos de doenças e agravos que constam da lista nacional de doenças de notificação compulsória. Isso permite o processamento dos dados, fornece informações para análise e contribui, assim, para a identificação da realidade epidemiológica, auxiliando no planejamento da saúde, definindo prioridades de intervenção.

Sendo assim, é possível através desse banco extrair os dados para serem publicados em boletins, informes, portal da transparência, a fim de se tornarem públicos e possam nortear as ações, conforme finalidade definida.

A Secretaria da Cidadania – SECID, por meio da vigilância socioassistencial é responsável pela copilação dos dados fornecidos pelos serviços da assistência social e os mesmos estão disponíveis no site ([cidadania.sorocaba.sp.gov.br/vigilanciasocial/](http://cidadania.sorocaba.sp.gov.br/vigilanciasocial/)) no ícone relatório mensal. Assim as informações poderão ser extraídas deste portal.

A Divisão de Vigilância Socioassistencial da Secretaria da Cidadania tem como objetivo a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas.

No tocante, as informações coletadas pelos serviços de saúde, destacamos que a notificação é compulsória para todos os casos de violação de direito e que atualmente ficam restritos à Secretaria da Saúde.

Dessa forma, tal propositura é inviável, considerando que estes dados já são utilizados no planejamento de políticas públicas, motivo pelo qual o presente Projeto de Lei não deve prosperar.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ HENRIQUE GALVÃO**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
SOROCABA – SP